

c) Postos de abastecimento e venda de combustíveis.

2. Excluem-se do âmbito de aplicação deste regulamento as instalações que mantenham armazenadas quantidades de produtos combustíveis iguais ou inferiores aos seguintes volumes:

a) Gases de petróleo liquefeitos — 0,10 m<sup>3</sup>;

b) Produtos de 2.ª categoria — 0,10 m<sup>3</sup>;

c) Produtos de 3.ª categoria — 0,20 m<sup>3</sup>.

Aprovado em 21 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 123/99/M**

**de 26 de Abril**

O contramestre dos serviços marítimos, Vong Sek Lon, presta serviço na Administração Pública do Território, Capitania dos Portos, há cerca de 34 anos.

Considerando que durante a sua já longa permanência naquela Capitania, desde a sua entrada como loucane, desempenhou os mais diversos cargos na área marítima, distinguindo-se sempre pela sua dedicação e competência;

Reconhecendo que as suas qualidades profissionais e disponibilidade para servir a causa pública contribuíram para a concretização dos objectivos da Capitania dos Portos, podendo ser apontadas como exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao contramestre dos serviços marítimos, Vong Sek Lon, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 12 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 124/99/M**

**de 26 de Abril**

O contramestre dos serviços marítimos, Lam Chan Kao, presta serviço na Capitania dos Portos há cerca de 32 anos.

Considerando que durante a sua já longa permanência naquela Capitania, desde a sua entrada como loucane, desempenhou os mais diversos cargos na área marítima, distinguindo-se sempre pela sua dedicação e competência;

Reconhecendo que as suas qualidades profissionais e disponibilidade para servir a causa pública contribuíram para a concretização dos objectivos da Capitania dos Portos, podendo ser apontadas como exemplo a seguir;

c) 燃料供應及銷售站。

二、本規章不適用於燃料產品庫存量等於或少於下列數量之設施：

a) 液化石油氣——0.10m<sup>3</sup>；

b) 第二類油產品——0.10m<sup>3</sup>；

c) 第三類油產品——0.20m<sup>3</sup>。

一九九九年四月二十一日核准

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第123/99/M號**

**四月二十六日**

海事部副主管黃錫麟在澳門港務局服務近三十四年。

該人員服務澳門港務局，初任庶務員，在航海範疇曾擔任不同職務，工作表現投入、稱職。

黃錫麟專業素質出眾，熱心公共服務，為實現澳門港務局之目標貢獻良多，堪稱楷模。

基此，總督根據九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第四條規定，授予海事部副主管黃錫麟勞績勳章。

一九九九年四月十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第124/99/M號**

**四月二十六日**

海事部副主管林振球在澳門港務局服務近三十二年。

該人員服務澳門港務局，初任庶務員，在航海範疇曾擔任不同職務，工作表現投入、稱職。

林振球專業素質出眾，熱心公共服務，為實現澳門港務局之目標貢獻良多，堪稱楷模。